



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 1/2026/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00059.000446/2025-25

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 24/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA VIVACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, com sede no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes - Brasília, DF, 70150-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, de acordo com a competência prevista pela Portaria nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **VIVACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.996.691/0001-89, sediada na Rua José Bonifácio, nº 1050, BLC 2, SAL 0407, Todos os Santos, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DIEGO MACACIEL ARRUDA RODRIGUES**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00059.000446/2025-25 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1. a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/07/2026 até 21/07/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1.2. o reequilíbrio econômico-financeiro em razão da reoneração da folha de pagamento, com fundamento na Lei nº 12.546/2011, alterada pela Lei nº 14.973/2024.

1.1.3. a redução do valor do Contrato, em razão da negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, nos termos do item 1.2 do Anexo VII-F e do item 9 do Anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 2.575.467,46 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO ANUAL R\$
1	1	Serviços continuados com mão de obra exclusiva com pessoal a ser lotado em postos fixos de trabalho na Presidência da República, para as atividades de melhoria contínua, estudo, planejamento, elaboração e desenvolvimento de projetos de engenharia.	Serviço	195.049,20	2.340.590,40
	2	Serviços eventuais sob demanda			234.877,06
PREÇO GLOBAL DO GRUPO 1					2.575.467,46

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 110001;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 168492;
- IV) Elemento de despesa: 339037, 339039;
- V) Notas de empenho: 2026NE786, 2026NE787.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos:

5.1.1. a partir de 01/01/2026, em função do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da reoneração gradual da folha de pagamento, nos termos da Lei nº 14.973/2024, e

5.1.2. a partir de 21/07/2026 em função da prorrogação contratual e da amortização dos custos não renováveis.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

DIEGO MACACIEL ARRUDA RODRIGUES

Vivacom Comercio e Serviços Ltda



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MACACIEL ARRUDA RODRIGUES**, **Usuário Externo**, em 20/07/2026, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio**, **Diretor(a)**, em 20/07/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7728107** e o código CRC **FA19108A** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0